

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

PORTARIA FUNAG Nº 68, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no exercício das atribuições previstas no inciso V do art. 15 do anexo I do Decreto nº 10.943, de 24 de janeiro de 2022, e considerando o disposto na Portaria nº 34, da FUNAG, de 11 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 13 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as chefias imediatas da FUNAG a adotar, no interesse da administração, banco de horas, no qual serão computadas como crédito as horas excedentes realizadas além da jornada regular do servidor, nos termos dos artigos 23 a 29 da Instrução Normativa ME/SGP nº 2, de 12 de setembro de 2018, para a execução das atividades desempenhadas em suas unidades.

Parágrafo único. A permissão para realização de banco de horas em cada unidade da FUNAG é facultada à chefia imediata, que deverá autorizá-la previamente no Sistema de Registro Eletrônico de Frequência – SISREF, e se dará em função da conveniência, do interesse e da necessidade do serviço, não constituindo direito do servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

MÁRCIA LOUREIRO



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Loureiro, Presidente**, em 31/08/2022, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0061709** e o código CRC **CC87F22A**.